



Ofício nº 466/2025 - GAB

Lapa, 02 de Setembro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 116/2025, que altera a Lei Municipal nº. 3688, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão mensal de Auxílio Refeição e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrovo-me,

Cordialmente

Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
02/09/2025 10:18:55  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI CLASSIFICADO EM: 02/09/2025 10:19:03 00-03  
ACESSO: https://lpm.com.br/p-eeeb62968a5f8d  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2592/2025  
Data: 02/09/2025 - Horário: 10:46  
Legislativo - PLO 116/2025

Ilmo. Sr.  
**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.



**PROJETO DE LEI Nº 116, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº. 3688, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão mensal de Auxílio Refeição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º – Altera as redações dos Art. 3º e 8º e cria o parágrafo único do Art. 8º na Lei Municipal nº. 3688/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

**"Art. 3º – O valor unitário do auxílio-refeição corresponderá a R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia útil efetivamente trabalhado, observado o limite mensal de 22 (vinte e dois) dias para o servidor que tiver frequência integral durante o mês de competência.**

**(...)**

**Art. 8º – Fica vedada a concessão ou continuidade do pagamento de qualquer outro benefício de natureza idêntica ao auxílio-refeição, ainda que sob outra denominação, sendo este benefício inacumulável, nos termos da Lei Municipal nº 3.902/2022, que regula o auxílio-alimentação, devendo os órgãos da administração direta e indireta ter os seus procedimentos ajustados a esta disposição.**

**Parágrafo único - O servidor que, por qualquer motivo, estiver recebendo benefício de mesma natureza deverá optar expressamente por apenas um deles, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente e demais sanções legais. "**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de setembro de 2025.**

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS  
Prefeito Municipal**





**PROJETO DE LEI Nº 116, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar os artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 3.688, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-refeição aos servidores públicos ativos e comissionados da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município da Lapa, bem como incluir parágrafo único ao artigo 8º.

A proposta busca atualizar o valor do auxílio-refeição de R\$ 35,00 para R\$ 60,00 por dia de efetivo exercício, como forma de recompor parcialmente o poder de compra dos servidores beneficiários, diante do aumento contínuo dos preços dos alimentos e refeições nos últimos anos.

Desde a publicação da Lei nº 3.688/2019, houve expressiva elevação nos custos com alimentação fora do domicílio, conforme demonstrado por índices oficiais como o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), impactando diretamente a capacidade do servidor de arcar com as despesas alimentares diárias no desempenho de suas funções.

Além disso, a atualização do valor proposto visa garantir condições mínimas de alimentação adequada durante a jornada de trabalho, especialmente para os servidores que exercem atividades externas, em plantão ou em locais onde não há fornecimento de refeição in natura.

No mesmo sentido, propõe-se a inclusão de parágrafo único ao artigo 8º da Lei, com a finalidade de reforçar a vedação ao acúmulo de benefícios com a mesma finalidade. Tal medida visa evitar sobreposição de pagamentos, promovendo racionalidade no uso dos recursos públicos e observância ao princípio da moralidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Por fim, a proposta está em consonância com o interesse público, ao passo que valoriza o servidor municipal, assegurando-lhe melhores condições de trabalho, sem perder de vista a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos orçamentários.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 02 de setembro de 2025.**

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal



**Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro**

**1 - TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

( X ) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado ( ) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação

Descrição: Reajuste Vale Refeição Servidores Municipais Lei 3688/2019, alterada Lei 3973/2022 e Lei 3902/2022

**2 - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Quantidade	Especificação	Valor anual (atual+ajuste)
2025	Reajuste - Reajuste Vale Refeições	R\$ 306.250,00
2026	Reajuste - Reajuste Vale Refeições	R\$ 735.000,00
2027	Reajuste - Reajuste Vale Refeições	R\$ 735.000,00

**ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**

**PREVISÃO ATUALIZADA DA LOA REFERÊNCIA JUNHO 2025 E PROJEÇÕES LOA 2026 E 2027**

Art.16, I e Parágrafo 2º da LRF

1 - Receitas Correntes de 2025	1 - Receita Correntes estimada 2026	1 - Receita Correntes estimada 2027
R\$ 246.556.314,44	R\$ 261.646.334,82	R\$ 275.618.249,10
2 - Despesas Correntes(2025)	- Despesas Correntes Estimadas 2026(*1)	2 - Despesas Correntes Estimada 2027
R\$ 214.779.376,88	R\$ 227.923.874,75	R\$ 240.095.009,67
3 - Interferência Financeira (2025)	3 - Interferência Financeira (2026)	3 - Interferência Financeira (2027)
R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.801.000,00	R\$ 16.644.773,40
4 - Custo Reaj. Vale Refeição 2025	4 - Custo Reaj. Vale Refeição 2026	4 - Custo Reaj. Vale Refeição 2027
R\$ 306.250,00	R\$ 735.000,00	R\$ 735.000,00
Impacto Orçamentário (2+3/4)	Impacto Orçamentário (2+3/4)	Impacto Orçamentário (2+3/4)
0,14%	0,31%	0,29%
Impacto Financeiro (1/4)	Impacto Financeiro (1/4)	Impacto Financeiro (1/4)
0,13%	0,28%	0,27%

**4 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ATUALIZADO ATÉ JUNHO/2025**

ESPECIFICAÇÃO	2025
1 - Receitas Correntes Liquidadas arrecadadas até JUNHO/2025	R\$ 123.611.460,58
2 - Despesas Correntes realizadas até JUNHO/2025	R\$ 119.843.741,35
3 - Interferência Financeira	R\$ 8.965.497,12
4 - Custo Reaj. Vale Refeições	R\$ 306.250,00
5 - Impacto Orçamentário (2+3/4)	0,24%
6 - Impacto Financeiro (4/1)	0,25%

**5 - ESTIMATIVA DAS DISPONIBILIDADES (BASE P/ CÁLCULO DO %DE IMPACTO SOBRE O CAIXA)**

1 - Disponibilidades de Caixa em 30.06.2024	60.713.667,57
2 - Empenhos a pagar (liquidados/a liquidar)	43.359.808,68
3 - Restos a pagar (Precessados/Não Processados)	1.933.134,57
4 - Retenções em Caráter consignatários	1.099.332,48
(=) Disponibilidades a utilizar (1-2-3-4)	14.321.391,84

Notas:

(1) Base Projeto de Lei LOA 2026, ainda não aprovado pelo Legislativo na data desse documento.

(2) Acrescido de atualização monetária IPCA (variação %) 5,34 para 2027 . Fonte: Focus Banco Central do Brasil

**6 - DETALHAMENTO DE FONTES /DISPONIBILIDADE A UTILIZAR**

RECURSOS	VALOR R\$
1 - Superávit Fontes Vinculadas	R\$ 37.373.227,86
1 - Deficit Fontes Vinculadas	-R\$ 1.702.410,01



2- Deficit Recursos Educação Origem Livre	-R\$ 2.788.041,39
2- Deficit Recursos Saúde Origem Livre	-R\$ 5.347.879,11
2- Déficit Fontes Livres	-R\$ 13.213.505,51

DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS - Art.17 § 2º e § 4º da LRF					
Fonte Recursos livres (mês)	2025	2026	2027		
Janeiro	-	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Fevereiro	-	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Março	-	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Abril	-	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Maio	-	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Junho	-	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Julho	-	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Agosto	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Setembro	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Outubro	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Novembro	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
Dezembro	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	Compensação das Despesas geradas	
<b>Total</b>	<b>R\$ 306.250,00</b>	<b>R\$ 735.000,00</b>	<b>R\$ 735.000,00</b>	<b>Compensação das Despesas geradas</b>	

Lapa Pr, 08 de Agosto de 2025.

Marcos Antonio Castilho  
Secretário de Fazenda



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

13/08/2025 15:39:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Ana Daniele Kossoski  
Contadora Crc 078929/0-5

Edson Luiz Silva  
Téc Contábil Crc 040174/O

Assinado eletronicamente por:  
**MARCOS ANTONIO CASTILHO**  
Secretário da Fazenda  
13/08/2025 15:41:04  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinado digitalmente por:  
**EDSON LUIZ SILVA**  
13/08/2025 15:38:23  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil





**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa, decorrente do aumento do valor do Auxílio-Refeição, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual –PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Lapa, 01 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:  
**GIOVANNE COLACO  
HORNING**  
01/09/2025 14:51:43  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**GIOVANNE COLACO HORNING**  
Secretaria Municipal de Saúde

